



EDITAL 02/2019
SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE OFERTA DE MINICURSO

A comissão organizadora do IX Encontro de Pesquisa em História da UFMG - EPHIS, que será realizado entre os dias **18/05/2020 a 22/05/2020**, abre chamada para o envio de propostas para a oferta de Minicursos da referida edição do evento.

I- DAS CONDIÇÕES

Art. 1º A inscrição para a oferta de Minicurso deverá ser apresentada por ao menos um e, no máximo três proponentes; todos com titulação mínima de **graduado(a)**.

§1º Dentre os proponentes, ao menos um deles deve ter alguma titulação (**graduação, mestrado ou doutorado**) em **História**.

§2º Um(a) mesmo(a) proponente **NÃO** pode apresentar proposta para ofertar mais de um Minicurso.

Art. 2º O evento **NÃO** oferece nenhuma forma de custeio ou financiamento para a participação dos ofertantes no IX EPHIS.

Art. 3º A veracidade das informações solicitadas no artigo 1º deste edital é de absoluta responsabilidade do(a) proponente e deve constar no Currículo Lattes, cujo link deverá ser enviado juntamente com a proposta de Minicurso.

§1º Caso haja alguma imprecisão, inconsistência ou indício de fraude, o(a) proponente será procurado(a) pela Comissão Organizadora, via endereço eletrônico fornecido na inscrição, para que possa esclarecer a questão. A deliberação da Comissão, se necessária, ocorrerá caso a caso e com amplo espaço para defesa e esclarecimento.

§2º Caso o esclarecimento solicitado não seja apresentado até a data estipulada pela Comissão via mensagem eletrônica, a proposta de Minicurso será desconsiderada.



II- DA PROPOSTA

Art. 4º Após a leitura atenta deste Edital, a proposta deverá ser enviada pelo link <https://www.ephisufmg.com.br/propostas> entre os dias **05/11/2019 e 27/11/2019**.

§1º Todos os campos do formulário devem ser preenchidos por completo e com os dados de todos os(as) proponentes.

§2º Não será possível a inclusão de novos proponentes após o período de envio de propostas de Minicurso.

Art. 5º A ementa e o cronograma propostos, exigidos no ato de inscrição, deverão demonstrar que o Minicurso será **bem estruturado, além de explicitarem os objetivos, a justificativa e a carga horária do minicurso proposto.**

Art. 6º. As propostas deverão atender às seguintes normas de submissão:

I - O texto da proposta deverá ter até 6000 caracteres com espaços

II - O texto da proposta deverá conter as referências bibliográficas a serem lidas/discutidas no minicurso.

Art. 7º A submissão de proposta para a oferta de Minicursos é **gratuita**.

§1º Ofertantes de Minicurso poderão se inscrever em outras modalidades do evento normalmente, pagando as taxas referentes à cada modalidade escolhida.

Art. 8º A Comissão Organizadora poderá sugerir **alterações** no escopo ou na redação do texto das propostas de Minicurso.

§1º É de responsabilidade do(s) proponente(s) aceitá-las ou negá-las expressamente em resposta à mensagem eletrônica por meio da qual elas foram sugeridas obedecendo ao **prazo máximo e improrrogável de até 4 (quatro) dias corridos** após o envio da mesma.



§2º Não é necessário que todos os proponentes do MC se manifestem junto à comissão organizadora. Independentemente da decisão tomada entre os proponentes, é necessário que **somente um deles** respondam à comissão organizadora.

§3º Na ausência de resposta ou em caso de recusa, fica a critério da Comissão Organizadora deliberar sobre cada situação em específico.

Art. 9º O Minicurso deverá ter carga horária mínima de **4h/a** e máxima de **12h/a**, distribuída pela Comissão Organizadora, de acordo com a disponibilidade de espaço físico.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de requisitar alterações na duração do Minicurso, a qualquer momento antes do mês de realização do evento.

III- DA SELEÇÃO

Art. 10º Serão selecionadas até **18** propostas de Minicurso.

Art. 11. A seleção das propostas de Minicurso será feita pela Comissão Organizadora, levando em conta todos os aspectos apresentados neste edital, bem como o limite de propostas a serem aceitas. A Comissão Organizadora é soberana na seleção dos Minicursos.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora buscará abarcar propostas diversas **que dialoguem com a temática do IX EPHIS**, comprometendo-se com a qualidade do evento.

Art. 12. Os Minicursos aprovados serão divulgados em **14/01/2020**.

Art. 13. Em caso de aprovação, os ofertantes dos Minicursos terão o prazo entre **14/01/2020 e 21/01/2020** para envio de material de divulgação de acordo com os critérios a serem informados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: O envio, por parte dos proponentes, de material de divulgação dos minicursos aprovados, **é opcional**.



IV- DA REALIZAÇÃO

Art. 14. A Comissão Organizadora decidirá os dias e horários de realização de todos os Minicursos aprovados.

§1º Em conformidade com o disposto no caput deste artigo e devido à disponibilidade das salas, a Comissão Organizadora recomenda fortemente a observância de que os Minicursos aprovados ocorrerão **somente no turno matutino e poderão ser realizados entre os dias 19/05/2020 e 22/05/2020**. Uma vez decididos os dias e horários de realização de cada Minicurso, não serão permitidas trocas de dias e/ou turnos das sessões de apresentação.

§2º Caso haja necessidade, a Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar possíveis alterações das salas nas quais serão realizados os Minicursos durante o evento, a depender da disponibilidade das mesmas.

Art. 15. Cada Minicurso deverá ter, no mínimo, **5** e, no máximo, **35** participantes para ser realizado.

Parágrafo único. O Minicurso que não atingir o número mínimo de participantes inscritos será automaticamente cancelado e os inscritos realocados para a segunda opção de Minicurso escolhida no ato da inscrição.

Art. 16. Materiais e recursos para a realização dos Minicursos, como notebook, Data Show, extensão elétrica, entre outros, devem ser **preferencialmente providenciados pelos (as) próprios(as) ofertantes**. É possível solicitá-los à Comissão Organizadora, **com antecedência**, e esta poderá (ou não) providenciá-los **conforme a disponibilidade**.

Art. 17. Cada um(a) dos(as) ofertantes deve participar, no mínimo, de 50% do Minicurso por eles(as) ofertado para receber o certificado. Excetuam-se os casos de Minicurso que tenham apenas um ofertante, o qual deverá participar, por razões óbvias, de todo minicurso para receber o certificado.



Parágrafo único. Os certificados serão enviados, em arquivo .PDF, por meio eletrônico após o término do evento.

V- CASOS OMISSOS

Art. 18. Fica a cargo da Comissão Organizadora a deliberação sobre quaisquer eventuais omissões deste edital.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2019,
A Comissão Organizadora – IX EPHIS